



LEI nº 2.934, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL nº 2.621, DE 11 DE AGOSTO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WARLEY COLOMBINI, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 3º, da Lei Municipal nº 2.621, de 11 de agosto de 1994, fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90."

Art. 2º- O art. 5º, caput, e seus parágrafos 2º, 3º e 4º, da mencionada lei, ficam devidamente alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 22 membros efetivos e 22 suplentes, sendo:

- 11 representantes de órgãos governamentais;
- 11 representantes de entidades da comunidade.

Parágrafo 2º - Os órgãos governamentais com representação no Conselho são:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte;
- e) 01 representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- f) 01 representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- g) 01 representante da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- h) 01 representante do Poder Judiciário Estadual da Comarca de Araras-SP;
- i) 01 representante da Polícia Militar;
- j) 01 representante da Guarda Municipal;
- k) 01 representante de crianças portadoras de necessidades especiais do Ensino Fundamental.

Parágrafo 3º - As entidades representativas da Comunidade com assento no Conselho são:

- a) 01 representante de Entidades Educacionais de atendimento a crianças de 0 a 06 anos (Titular e Suplente);
- b) 03 representantes de Associações de Pais e Mestres da Rede de Ensino de 1º e 2º grau (Titular e suplente);



- c) 01 representante de Entidades de atendimento a portadores de necessidade especiais (Titular e Suplente);
- d) 01 representante de Entidades de amparo a crianças e adolescentes, sistema de abrigo (Titular e Suplente);
- e) 01 representante de Entidades de amparo a crianças e adolescentes, sistema de meio-aberto (Titular e suplente);
- f) 01 representante de Entidades de amparo a crianças e adolescentes, sistema de iniciação ao mercado de trabalho (Titular e Suplente);
- g) 03 suplentes de Programas de ação comunitária, voltadas à defesa da família, criança e adolescente (Titular e Suplente).

Parágrafo 4º. Os Conselheiros efetivos, assim como seus suplentes, representantes de órgãos governamentais do Município serão indicados pelo :


- Executivo Municipal (sete titulares e sete suplentes);
- Delegacia de Ensino (dois titulares e dois suplentes);
- Poder Judiciário: através de representantes da Vara da Infância e da Juventude (01 titular e 01 suplente);
- Polícia Militar : 01 titular e 01 suplente."

Art. 3º. Na mesma lei, o art. 6º, caput, e seu parágrafo único, ficam com a redação alterada, passando a vigorar da forma seguinte :

"Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá entre seus membros, um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros, com atribuições definidas no Regimento Interno.

Parágrafo único - O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araras, se denominará COMDICAR."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WARLEY COLOMBINI
Prefeito Municipal


ANTONIO MILTON PASSARINI
Sec. Mun. dos Neg. Jurídicos

Publicada e registrada na Divisão de Comunicações - Solar Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, aos (22) de dezembro de um mil novecentos e noventa e sete.